



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 200/2015, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa GESUL COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GESUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.711.959/0001-40, estabelecida na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 662 APTO 501 - CEP 89874 000 - CENTRO, na cidade de Maravilha/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão - 24/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de cadeiras, longarinas, bebedouro, lavadora ultrassônica, autoclave, eletrocardiógrafo, condicionadores de ar e aparelho de RAI0-X Digital e impressora Dry para instalação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	44005	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, COM ASSENTO COM COMPENSADO MULTILAMINADO 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 À 50 KG/M³, CARENAGEM DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER E/OU COURO ECOLÓGICO, E ENCOSTO COM COMPENSADO MULTILAMINADO 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 40MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 À 50 KG/M³, MOLA SUPORTE EM AÇO COM 76,20MM DE LARGURA, ESPESSURA 6,35MM, CARENAGEM DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER E/OU COURO ECOLÓGICO. APOIO DE BRAÇOS EM POLIPROPILENO, PINTADA, REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO, TOTALIZANDO 07 POSIÇÕES E 85MM DE CURSO, CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 02 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM HORIZONTAL POR PARAFUSOS. BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 05 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS DO TIPO FLANGEADO, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, APOIADA SOBRE 05 RODÍZIOS.	PLAXMETAL / SECRETÁRIA	UN	4,00	138,87	555,48
2	44006	CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO COM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO	PLAXMETAL / PLAX	UN	2,00	166,65	333,30

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

		OBLONGO 16X30MM PAREDE 1,50MM, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI A PÓ NA COR PRETA, BASE GIRATÓRIA COM PISTÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR ALAVANCA, DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 05 HASTES COM RODÍZIOS NA EXTREMIDADE DA HASTE EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: 46CM LARG X 40CM PROF ENCOSTO: 26CM ALT X 46CM LARG					
3	44007	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS, COM ASSENTO COM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30MM PAREDE 1,50MM, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI A PÓ NA COR PRETA, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO FIXA COM 04 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30MM PAREDE 1,50MM, SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO INJETADO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ DO TIPO HÍBRIDA COM CAMADA DE 60 MÍCRONS E CURA EM ESTUFA À 200°C, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO W-ECO, COM SUPERFÍCIES METÁLICAS PREPARADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM FOSFATO DE ZINCO, PROPICIANDO MAIOR ADERÊNCIA A ACABAMENTO DA PINTURA. MEDIDAS: ASSENTO: 46CM LARG X 40CM PROF ENCOSTO: 26CM ALT X 46CM LARG	PLAXMETAL / BRISA	UN	19,00	92,58	1.759,02
4	44471	LONGARINA PLÁSTICA COM 04 LUGARES EM ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL 30 X 50, COM ESPESSURA DE 1,2 MM, CHAPA 18, COM DOIS PÉS "DUPLOS" INDIVIDUAIS ONDE UNE-SE À BASE COM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE 1,2 MM, ONDE SERÃO FIXADAS AS SAPATAS NIVELADORAS. BARRAS HORIZONTAIS ABAIXO DO ASSENTO, DUPLAS PARA A UNIÃO DOS PÉS, CONFECCIONADO EM TUBO RETANGULAR 20 X 50, COM ESPESSURA DE 1,2 MM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO FORMATO OBLONGO DE 16 X 30 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM. TODAS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS POR SOLDA MIG. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA LISA SEMI BRILHO, POLIMERIZADA EM CABINE DE PINTURA E CURADA EM ESTUFA A 200°C COM CAMADA MÍNIMA DE 40 MICRA. TAMPÕES DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NAS EXTREMIDADES DAS BARRAS. A	PLAXMETAL / LONG04	UN	10,00	337,92	3.379,20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

	<p>BASE DEVE TER SAPATA NIVELADORA FIXADA NA BASE ATRAVÉS DE REBITE METÁLICO COM ROSCA 3/16, ACABAMENTO DO REGULADOR EM POLIPROPILENO COM DIÂMETRO DE 28 MM, MODELO SEXTAVADO. ASSENTO E ENCOSTO COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO EM POLIPROPILENO NO SISTEMA INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, NA COR AZUL ESCURO, COM AS MEDIDAS ASSENTO: 470 MM DE LARGURA E 420 MM DE PROFUNDIDADE, ENCOSTO: 465 MM DE LARGURA E 250,5 MM DE ALTURA FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES RETANGULAR E TRAVADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DA MESMA COR DO ENCOSTO. ACOMPANHA BRAÇOS INDIVIDUAIS (MODELO TIPO CORSA), TODO EM METAL OBLONGO 16 X 30 ESPESSURA (1.2 MM).</p>					
--	---	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 24/2015 - Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.027,00 (seis mil e vinte e sete reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 024/2015 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos oriundos do MS/BLINV – Equipamentos UPA 24 Horas, e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	-------------------	------------------------	---------------------	-------



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

3255	08.006	10.301.1001.2.037	4.4.90.52.08.00 4.4.90.52.12.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.42.00	348
------	--------	-------------------	--	-----

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **em uma única parcela**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão, **no prazo máximo de 30(trinta) dias após solicitação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos equipamentos que necessitem ser instalados/montados, a montagem e instalação deverá ser incluída no custo, inclusive os acessórios necessários, **com exceção dos aparelhos de ar condicionado, que serão instalados pelo Município.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante vencedora, se necessário, deverá realizar treinamento sobre a operação dos equipamentos, aos operadores dos equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os equipamentos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão .

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2015, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 024/2015 – pregão eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, senhora ROSE MARI GUARDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.416.679-60 e portadora da RG nº 4.381.321-8/PR, designada pelo Decreto Municipal nº 277/2014, de 31 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESUL COMERCIAL LTDA

CONTRATADA
GEISLA ANTONELLI RAYYZER FLACH
CPF Nº 023.355.239-10

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER